



## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
DECRETOS FINANCEIROS	2
GABINETE DO PREFEITO - GABP	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	3
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	7
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	7
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	7
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>8</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	9
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	9
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	10
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	10
<b>CONTRATOS</b>	<b>10</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	14
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	14
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	14
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	14
<b>EDITAIS</b>	<b>15</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	17

**EXECUTIVO****DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 32.403 de 13 de maio de 2020**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.475, de 09 de agosto de 2019, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2020, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de maio de 2020

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**KAI0 VINICIUS MORAES LEAL**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 32.403/2020**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
610002-SEINFRA	15.451.0010.113700	3.3.90.47	0.1.00	45.000,00		
	15.451.0010.113700	3.3.90.35	0.1.00		45.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>45.000,00</b>	<b>45.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>45.000,00</b>	<b>45.000,00</b>	

**DECRETO Nº 32.404 de 13 de maio de 2020**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 32.096, de 07 de janeiro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 9.506, de 26 de dezembro de 2019, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 36.124.261,00 (trinta e seis milhões, cento e vinte e quatro mil e duzentos e sessenta e um reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo Nº 1580/2020 - SEMOP.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de maio de 2020

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**KAI0 VINICIUS MORAES LEAL**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 32.404/2020**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
451010-FUNCIPI	15.452.0013.107400	3.3.90.39	2.1.17	36.124.261,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>36.124.261,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>36.124.261,00</b>	

**GABINETE DO PREFEITO - GABP****RETIFICAÇÃO**

Na Portaria GABP nº 31/2020, de 12/05/2020, publicado no DOM de 13/05/2020, referente a designação de **CAMILA SOARES GOMES**, matrícula 3153162,

Onde se lê:

..... por motivo de férias no período de 04/05 a 22/06/2020.

Leia-se:

..... por motivo de férias no período de 04/05 a 02/06/2020.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

### PORTARIA Nº 163/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 130 da Lei Complementar 01/91 e no processo SMED nº 6187/2016,

RESOLVE:

Fica concedida a renovação da LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA, ao servidor EDNALDO MACHADO DA SILVA, matrícula 3065612, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SMED, no período de 29/07/2016 a 31/07/2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 11 de maio de 2020.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2020

Estabelece o rol de documentos necessários à instrução dos processos de Aposentadoria e Pensão por Morte dos servidores públicos municipais, para implementação junto aos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações que compõem a Administração Pública Municipal ou que estejam vinculados ao RPPS Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições legais vigentes, considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos para a instrução dos processos de aposentadoria e pensão por morte, bem como atender as exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, órgão de auxílio ao controle externo, a quem compete julgar a legalidade dos atos de concessão dos benefícios previdenciários administrados pelo Fundo Municipal de Previdência do Servidor, **RESOLVE** publicar a presente Instrução, estabelecendo:

#### TÍTULO I

##### DA INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS DE APOSENTADORIA

**Art. 1º** - Devem instruir os processos de aposentadoria, os documentos a seguir relacionados:

- I. Requerimento de Direitos e Vantagens - RDV devidamente preenchido, que deverá ser substituído por laudo médico da junta oficial, quando se tratar de aposentadoria por incapacidade permanente ou ofício do órgão de origem do servidor, nos casos de aposentadoria compulsória;
- II. Documento de identificação com foto, nos termos do art. 14 desta Instrução; Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento, com emissão de até 06 (seis) meses, ou Escritura Pública ou Sentença de reconhecimento da União Estável, conforme estado civil;
- III. Comprovante de residência com emissão de até 90 (noventa) dias;
- IV. Declaração de bens ou declaração de Imposto de Renda com recibo de entrega; se isentos, apresentação declaração com esta informação;
- V. Último Contracheque;
- VI. Mapa de tempo de serviço emitido pelo órgão ao qual está vinculado o(a) servidor(a) devendo constar o tempo total, incluindo licença prêmio em dobro e/ou averbação, quando houver, tempo no cargo e na carreira, discriminando todos os períodos em anos, meses, dias e total em dias;
- VII. Cópia integral simples do processo administrativo que concedeu a Estabilidade Econômica e o abono de permanência, quando houver, sendo imprescindível a portaria de publicação do ato concessório;
- VIII. Formulário das parcelas de caráter variável, informando data inicial e final de cada uma delas, acompanhado dos documentos comprobatórios;
- IX. Cópia integral simples do processo de Averbação, quando houver, sendo imprescindível a portaria de publicação do ato concessório;
- X. Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, pelo Estado da Bahia, ou outro RPPS, conforme Portaria n.º 154/2008 e Instrução Normativa n.º 77/2015, ambas do Ministério da Previdência Social, na hipótese de averbação;
- XI. Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial, com CID aberto, indicando se a patologia é decorrente ou não de acidente ou doença profissional ou do trabalho, acompanhado de documento do órgão competente que ateste a insuscetibilidade de readaptação do servidor;
- XII. Ficha Funcional e Quadro de Ocorrência;
- XIII. Fichas Financeiras, Folhas de Pagamento ou Contracheques, uma por ano, a partir da data do ingresso;
- XIV. Contratos de Trabalho e CTPS, caso o(a) servidor(a) tenha ingressado como contratado(a) celetista na Prefeitura e tenha sido estabilizado(a), ou qualquer documento capaz de comprovar a data início da prestação dos serviços e a opção pelo regime jurídico único, acompanhado de declaração de ausência ou extravio/perda da CTPS e/ou do contrato;
- XV. Declaração de Benefício junto ao INSS, com emissão de até 30 (trinta) dias;
- XVI. Certidão de Benefício junto ao Estado da Bahia, com emissão de até 30 (trinta) dias;
- XVII. Extrato Previdenciário (CNIS), com emissão de até 30 (trinta) dias;
- XVIII. Declaração emitida pelo setor competente do órgão ao qual está vinculado o(a) servidor(a) de inexistência de Processo Administrativo Disciplinar;
- XIX. Declaração emitida pelo setor competente do órgão ao qual está vinculado o(a) servidor(a) de inexistência de débito junto ao Município de Salvador;
- XX. Informação do número do processo no Tribunal de Contas que julgou legal a admissão do(a) servidor(a) admitido(a) após a promulgação da Constituição Federal de 1988, ou, não sendo possível localizar essa informação, Declaração justificando a sua ausência;
- XXI. Histórico da vida funcional do(a) servidor(a), discriminando vantagens incorporadas, enquadramentos, mudança de cargo/função, remoção, cessão e/ou ascensão funcionais ocorridas, atualizado até a data do ato de concessão do benefício;

XXII. Declaração firmada pelo(a) servidor(a) de não percepção de proventos de aposentadoria proveniente de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS ou Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nem acúmulo de cargo, emprego ou função pública, decorrente de vínculo estatutário, em atenção ao disposto no §10, do art. 37 da Constituição Federal, ressalvados os casos previstos no art. 37, XVI da Constituição Federal, ou especificando o acúmulo quando for a hipótese;

XXIII. Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica dos Órgãos/Entidades da Administração Indireta e da Câmara Municipal de Salvador, manifestando-se acerca da fundamentação legal do ato concessório de aposentadoria;

XXIV. Parecer Jurídico emitido pela Representação da Procuradoria Geral do Município - RPGMS, manifestando-se acerca da fundamentação legal do ato concessório de aposentadoria e da composição dos proventos;

XXV. Termo de Opção expressa quanto ao fundamento legal do benefício, quando o Parecer Jurídico indicado no inciso anterior, opinar pelo preenchimento de mais de uma regra para a concessão da aposentadoria, salvo quando o(a) servidor(a) já tiver manifestado expressamente a opção pela regra de aposentadoria na qual deseja aposentar-se, durante a instrução processual;

XXVI. Declaração firmada pelo(a) requerente de percepção ou não de benefício previdenciário proveniente de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS ou Regime Geral de Previdência Social - RGPS e opção expressa quanto ao recebimento de 100% do benefício mais vantajoso e uma parte dos demais, nas hipóteses de cumulação previstas no §1º do art. 24 da Emenda Constitucional n.º 103, de 2019, quando o preenchimento dos requisitos legais para a concessão de quaisquer deles se der à partir de 14/11/2019, a ser fornecido pelo setor competente da Diretoria de Previdência, após a elaboração da fixação da renda.

XXVII. Carta de concessão do benefício, para o(a) servidor(a) que possua benefício de aposentadoria junto ao INSS.

**§1º** - Os processos de aposentadoria dos servidores da Administração Direta, Indireta e da Câmara Municipal de Salvador serão encaminhados à RPGMS para emissão do Parecer Jurídico a que se refere o inciso XXIV, através da Diretoria de Previdência, após a instrução processual.

**§2º** Os processos de aposentadoria devem ser instruídos pela secretaria/órgão de origem do servidor, com documento atestando o preenchimento de uma ou mais regras vigentes de aposentadoria, sob pena de restar inviabilizada a elaboração do Relatório Técnico e da fixação da renda de inatividade no âmbito da Diretoria de Previdência.

**§3º** - O servidor que tenha alcançado a idade limite de permanência no serviço público ou que seja afastado por laudo médico oficial que ateste a sua incapacidade permanente para o trabalho, será aposentado com base nas regras vigentes para concessão desses benefícios, salvo, quando preenchidos os critérios de acesso a aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.

**§4º** A aplicação do disposto no inciso XXVI poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, através da abertura de processo administrativo com esta finalidade, em razão de alteração de algum dos benefícios.

**§5º** Para os benefícios de aposentadoria calculados pela média aritmética dos salários de contribuição, será dispensável a apresentação do documento previsto no inciso VIII.

**§6º** O servidor aposentado por incapacidade permanente será convocado, a qualquer tempo, através da Diretoria de Previdência para avaliações periódicas que atestem a continuidade das condições que ensejaram a concessão deste benefício, e o não comparecimento para a realização da perícia médica oficial poderá acarretar na suspensão dos proventos até a devida regularização.

#### TÍTULO II

##### DA INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS DE PENSÃO POR MORTE

#### CAPÍTULO I

##### DO CÔNJUGE

**Art. 2º** - Para a instrução dos processos de Pensão por Morte, o cônjuge supérstite deverá apresentar documentos que comprovem a sua condição de dependente do(a) ex-servidor(a) até a data do óbito.

I - Devem instruir os processos de pensão os seguintes documentos indispensáveis:

- a. Certidão de Óbito do(a) ex-servidor(a);
- b. Último contracheque do(a) ex-servidor(a);
- c. Documento de identificação com foto do(a) ex-servidor(a) ou justificativa para a sua ausência;
- d. Documento de identificação com foto do (a) requerente, conforme art. 14 desta Instrução;
- e. Certidão de Casamento atualizada após o óbito;
- f. Certidão de nascimento ou RG dos filhos em comum, se houver;
- g. Declaração de estado civil e de recebimento ou não de rendimentos a ser fornecida pelo atendimento do FUMPRES;
- h. Extrato Previdenciário (CNIS) do (a) requerente, com emissão de até 30 (trinta) dias;
- i. Extrato Previdenciário (CNIS) do (a) ex-servidor(a), se falecido em atividade, com emissão de até 30 (trinta) dias;
- j. Certidão de Benefício junto ao Estado da Bahia, com emissão de até 30 (trinta) dias;
- k. Declaração de Benefício junto ao INSS, com emissão de até 30 (trinta) dias;
- l. CTPS do (a) requerente ou declaração de inexistência/extravio;
- m. Declaração firmada pelo(a) requerente de percepção ou não de benefício previdenciário proveniente de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS ou Regime Geral de Previdência Social - RGPS e opção expressa quanto ao recebimento de 100% do benefício mais vantajoso e uma parte dos demais, nas hipóteses de cumulação previstas no §1º do art. 24 da Emenda Constitucional n.º

103, de 2019, quando o preenchimento dos requisitos legais para a concessão de quaisquer deles se der à partir de 14/11/2019, a ser fornecido pelo setor competente da Diretoria de Previdência, após a elaboração da fixação da renda;

n. Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, que poderá ser fornecido durante a instrução processual, caso o(a) requerente não disponha do documento no ato do protocolo do requerimento, oportunidade em que deverá tomar ciência, por escrito, da necessidade da sua apresentação para fins de recebimento do benefício.

II - Além dos documentos previstos no inciso anterior, o cônjuge supérstite deverá apresentar comprovantes de residência emitidos nos últimos 02 (dois) anos, em número mínimo de 04 (quatro), cujas datas deverão apresentar um intervalo de 06 (seis) meses, além de 01 (um) comprovante relativo ao mês do óbito em nome do(a) ex-servidor(a) e do(a) requerente.

III - Para melhor instruir o processo de pensão, o cônjuge supérstite poderá apresentar outros documentos que comprovem a sua convivência com o(a) ex-servidor(a) a exemplo de:

- a. Cartão de plano de saúde em comum;
- b. Declaração de Imposto de Renda, com recibo de entrega, comprovando dependência econômica; se isento, apresentar declaração com esta informação;
- c. Disposições testamentárias;
- d. Conta bancária conjunta (conta corrente ou poupança);
- e. Inscrição como dependente em regime público de previdência (geral, municipal ou estadual);
- f. Procuração reciprocamente outorgada;
- g. Escritura de compra e venda de imóvel;
- h. Apólice de seguro na qual conste o(a) ex-servidor(a) como segurado(a) e o(a) interessado(a) como beneficiário(a) ou vice-versa;
- i. Outras não enumeradas.

**§1º** Caso os documentos mencionados nos incisos II e III não sejam apresentados em número suficiente ou não sejam aptos a comprovar a condição de dependente na data do óbito do(a) ex-servidor(a), poderá ser realizada visita social e/ou justificativa administrativa, a requerimento do setor competente, desde que imprescindível à emissão de parecer conclusivo acerca do deferimento ou não do pedido.

**§2º** A aplicação do disposto na alínea "m" do, inciso I poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, através da abertura de processo administrativo com esta finalidade, em razão de alteração de algum dos benefícios.

## CAPÍTULO II DO(A) COMPANHEIRO(A)

**Art. 3º** - Para a instrução dos processos de Pensão por Morte, o companheiro(a), deverá apresentar documentos que comprovem a sua condição de dependente do(a) ex-servidor(a) até a data do óbito.

I - Devem instruir os processos de pensão os seguintes documentos indispensáveis:

- a. Certidão de Óbito do(a) ex-servidor(a);
- b. Último contracheque do(a) ex-servidor(a);
- c. Documento de identificação com foto do(a) ex-servidor(a) ou justificativa para a sua ausência;
- d. Documento de identificação com foto do (a) requerente, conforme art. 14 desta Instrução;
- e. Certidão de Nascimento do(a) requerente e do(a) ex-servidor(a) acompanhada da Escritura Pública de União Estável, emitidas após o óbito, ou Sentença de reconhecimento de União Estável, se houver; no caso de algum dos companheiros ter sido casado, apresentar certidão de casamento atualizada após o óbito, com averbação da separação judicial, divórcio e/ou óbito do ex-cônjuge;
- f. Certidão de nascimento ou RG dos filhos em comum, se houver;
- g. Declaração de estado civil e de recebimento ou não de rendimentos a ser fornecida pelo atendimento do FUMPRES;
- h. Extrato Previdenciário (CNIS) do(a) requerente, com emissão de até 30 (trinta) dias;
- i. Extrato Previdenciário (CNIS) do(a) ex-servidor(a), se falecido em atividade, com emissão de até 30 (trinta) dias;
- j. Certidão de Benefício junto ao Estado da Bahia, com emissão de até 30 (trinta) dias;
- k. Declaração de Benefício junto ao INSS, com emissão de até 30 (trinta) dias;
- l. CTPS do (a) requerente ou declaração de inexistência/extravio;
- m. Declaração firmada pelo(a) requerente de percepção ou não de benefício previdenciário proveniente de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS ou Regime Geral de Previdência Social - RGPS e opção expressa quanto ao recebimento de 100% do benefício mais vantajoso e uma parte dos demais, nas hipóteses de cumulação previstas no §1º do art. 24 da Emenda Constitucional n.º 103, de 2019, quando o preenchimento dos requisitos legais para a concessão de quaisquer deles se der à partir de 14/11/2019, a ser fornecido pelo setor competente da Diretoria de Previdência, após a elaboração da fixação da renda;
- n. Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, que poderá ser fornecido durante a instrução processual, caso o(a) requerente não disponha do documento no ato do protocolo do requerimento, oportunidade em que deverá tomar ciência, por escrito, da necessidade da sua apresentação para fins de recebimento do benefício.

II - Além dos documentos previstos no inciso anterior, o(a) requerente deverá apresentar comprovantes de residência emitidos nos últimos 02 (dois) anos, em número mínimo de 04 (quatro), cujas datas deverão apresentar um intervalo de 06 (seis) meses, além de 01 (um) comprovante relativo ao mês do óbito em nome do(a) ex-servidor(a) e do(a) requerente.

III - Para instruir o processo de pensão, o(a) companheiro(a) sobrevivente deverá apresentar no mínimo três documentos que comprovem a existência de união estável, a exemplo de:

- a. Cartão de plano de saúde em comum;
- b. Declaração de Imposto de Renda, com recibo de entrega, comprovando dependência econômica; se isento, apresentar declaração com esta informação;
- c. Disposições testamentárias;
- d. Conta bancária conjunta (conta corrente ou poupança);
- e. Inscrição como companheiro(a) em regime público de previdência (geral, municipal ou estadual);
- f. Procuração reciprocamente outorgada;
- g. Escritura de compra e venda de imóvel;
- h. Apólice de seguro na qual conste o(a) ex-servidor(a) como segurado(a) e o(a) interessado(a) como beneficiário(a) ou vice-versa;
- i. Certidão de casamento religioso;
- j. Outras não enumeradas.

**§1º** - Caso os documentos mencionados no inciso III não sejam apresentados em número suficiente ou não sejam aptos a comprovar a condição de dependente na data do óbito do(a) ex-servidor(a), poderá ser realizada visita social e/ou justificativa administrativa, a requerimento do setor competente, desde que imprescindível à emissão de parecer conclusivo acerca do deferimento ou não do pedido.

**§2º** - Caso o(a) requerente não apresente o documento mencionado no inciso II, desde que existam outros aptos a servir como indícios da condição de companheiro(a), poderá ser realizada visita social, a requerimento do setor competente, para comprovar a existência do relacionamento pelo prazo legal e a manutenção de endereço em comum até a data do óbito.

**§3º** A aplicação do disposto na alínea "m" do, inciso I poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, através da abertura de processo administrativo com esta finalidade, em razão de alteração de algum dos benefícios.

## CAPÍTULO III DO FILHO MENOR DE 21 (VINTE E UM) ANOS

**Art. 4º** - Para a instrução dos processos de Pensão por Morte, o(a) filho(a) menor de 21 (vinte e um) anos ou seu representante legal deverá apresentar documentos que comprovem a sua condição de dependente do(a) ex-servidor(a) até a data do óbito.

I - Devem instruir os processos de pensão os seguintes documentos indispensáveis:

- a. Certidão de Óbito do(a) ex-servidor(a);
- b. Último contracheque do(a) ex-servidor(a);
- c. Documento de identificação com foto do(a) ex-servidor(a) ou justificativa para a sua ausência;
- d. Documento de identificação com foto do (a) requerente, conforme art. 14 desta Instrução e do seu representante legal, quando houver;
- e. Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável, emitidas após o óbito, ou Sentença de reconhecimento da União Estável do(a) requerente, conforme estado civil;
- f. Comprovante de residência do(a) requerente e/ou do seu representante legal, com emissão de até 90 (noventa) dias;
- g. Extrato Previdenciário (CNIS) do (a) requerente, com emissão de até 30 (trinta) dias;
- h. Extrato Previdenciário (CNIS) do (a) ex-servidor(a), se falecido em atividade, com emissão de até 30 (trinta) dias;
- i. Certidão de Benefício junto ao Estado da Bahia, com emissão de até 30 (trinta) dias;
- j. Declaração de Benefício junto ao INSS, com emissão de até 30 (trinta) dias;
- k. CTPS do (a) requerente com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos, ou declaração de inexistência/extravio;
- l. Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, que poderá ser fornecido durante a instrução processual, caso o(a) requerente não disponha do documento no ato do protocolo do(a) requerimento, oportunidade em que deverá tomar ciência, por escrito, da necessidade da sua apresentação para fins de recebimento do benefício;
- m. Declaração de inexistência de emancipação na forma do Código Civil;
- n. Declaração de estado civil e de recebimento ou não de rendimentos para o(a) requerente com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos, a ser fornecida pelo atendimento do FUMPRES.

II - Quando o requerente estiver representado por tutor, guardião ou curador, além do documento de identificação previsto no inciso I, alínea "d", deverão ser apresentados os Termos de tutela, guarda ou curatela, atualizados, conforme o caso.

## CAPÍTULO IV DO TUTELADO OU ENTEADO MENOR DE 21 (VINTE E UM) ANOS

**Art. 5º** - Para a instrução dos processos de Pensão por Morte, o menor de 21 (vinte e um) anos equiparado a filho (tutelado ou enteado) ou seu representante legal deverá apresentar documentos que comprovem a sua condição de dependente do(a) ex-servidor(a) até a data do óbito.

I - Devem instruir os processos de pensão os seguintes documentos indispensáveis:

- a. Certidão de Óbito do(a) ex-servidor(a);
- b. Último contracheque do(a) ex-servidor(a);
- c. Documento de identificação com foto do(a) ex-servidor(a) ou justificativa para a sua ausência;
- d. Documento de identificação com foto do (a) requerente, conforme art. 14 desta Instrução e do seu representante legal, quando houver;
- e. Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável, emitidas após o óbito, ou Sentença de reconhecimento da União Estável do(a) requerente, conforme estado civil;
- f. Comprovante de residência do(a) requerente e/ou do seu representante legal, com emissão de até

90 (noventa) dias;

g. Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, que poderá ser fornecido durante a instrução processual, caso o(a) requerente não disponha do documento no ato do protocolo do requerimento, oportunidade em que deverá tomar ciência, por escrito, da necessidade da sua apresentação para fins de recebimento do benefício;

h. Declaração de inexistência de emancipação na forma do Código Civil;

i. Declaração de estado civil para o(a) requerente com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis), e declaração de dependência econômica exclusiva em relação ao(a) ex-servidor(a), a serem fornecidas pelo atendimento do FUMPRES;

j. Termo de Tutela, quando houver.

II - Além dos documentos indispensáveis para o início da instrução processual, o(a) requerente deverá apresentar documentos que comprovem a manutenção da sua condição de dependente até a data do óbito, o que se dará através da juntada dos seguintes documentos:

a. Declaração de Benefício junto ao INSS em nome do(a) requerente e de seus genitores, com emissão de até 30 (trinta) dias;

b. Certidão de Benefício em nome do(a) requerente e dos seus genitores, emitida pela Previdência Estadual dos seus respectivos domicílios e da Comarca de Salvador, com emissão de até 30 (trinta) dias;

c. Certidões comprobatórias da inexistência de bens em nome do(a) requerente e de seus genitores, emitidas pelos Cartórios de Imóveis da Comarca de seu domicílio e de Salvador, atualizadas após o óbito;

d. Extrato Previdenciário (CNIS) do(a) requerente, com emissão de até 30 (trinta) dias;

e. Extrato Previdenciário (CNIS) do(a) ex-servidor(a), se falecido em atividade, com emissão de até 30 (trinta) dias;

f. CTPS do(a) requerente com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos, ou declaração de inexistência/extravio.

#### CAPÍTULO V

##### DO FILHO MAIOR DE 21 (VINTE E UM) ANOS E INVÁLIDO

**Art. 6º** - Para a instrução dos processos de Pensão por Morte, o filho maior de 21 (vinte e um) anos e inválido ou seu representante legal deverá apresentar documentos que comprovem a sua condição de dependente do(a) ex-servidor(a) até a data do óbito.

I - Devem instruir os processos de pensão os seguintes documentos indispensáveis:

a. Certidão de Óbito do(a) ex-servidor(a);

b. Último contracheque do(a) ex-servidor(a);

c. Documento de identificação com foto do(a) ex-servidor(a) ou justificativa para a sua ausência;

d. Documento de identificação com foto do(a) requerente, conforme art. 14 desta Instrução e do seu representante legal, quando houver;

e. Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável, emitidas após o óbito, ou Sentença de reconhecimento da União Estável do(a) requerente, conforme estado civil;

f. Comprovante de residência do(a) requerente e/ou do seu representante legal, com emissão de até 90 (noventa) dias;

g. Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, que poderá ser fornecido durante a instrução processual, caso o(a) requerente não disponha do documento no ato do protocolo do requerimento, oportunidade em que deverá tomar ciência, por escrito, da necessidade da sua apresentação para fins de recebimento do benefício;

h. Declaração de estado civil e de recebimento ou não de rendimentos a ser fornecida pelo atendimento FUMPRES.

II - Além dos documentos indispensáveis para o início da instrução processual, o filho maior de 21 (vinte e um) anos e inválido ou seu representante legal deverá apresentar documentos que comprovem a manutenção da sua condição de dependente até a data do óbito, o que se dará através da juntada dos seguintes documentos:

a. Laudo médico pericial emitido pela Junta Médica Oficial do Município e Relatório Médico Particular, ambos, com o CID aberto e a identificação do médico (nome e CRM);

b. Declaração de Benefício junto ao INSS, com emissão de até 30 (trinta) dias;

c. Extrato Previdenciário (CNIS) do(a) requerente, com emissão de até 30 (trinta) dias;

d. Extrato Previdenciário (CNIS) do(a) ex-servidor(a), se falecido em atividade, com emissão de até 30 (trinta) dias;

e. CTPS do(a) requerente ou declaração de inexistência/extravio;

f. Certidão de Benefício junto à Previdência Estadual do domicílio do(a) requerente e da Comarca de Salvador, com emissão de até 30 (trinta) dias;

g. Declaração de Imposto de Renda, com recibo de entrega, dos genitores em que o(a) requerente figure como dependente; se isento, apresentar declaração com esta informação;

h. Termo de Curatela (provisória ou definitiva), válidos, ou Certidão de Inteiro Teor atualizada, que ateste o andamento processual da ação de interdição judicial (nos casos de incapacidade civil);

#### CAPÍTULO VI DOS PAIS

**Art. 7º** - Para a instrução dos processos de Pensão por Morte, o pai e/ou a mãe do(a) ex-servidor(a) deverá apresentar documentos que comprovem a sua condição de dependente até a data do óbito.

I - Devem instruir os processos de pensão os seguintes documentos indispensáveis:

a. Certidão de Óbito do(a) ex-servidor(a);

b. Último contracheque do(a) ex-servidor(a);

c. Documento de identificação com foto do(a) requerente, conforme art. 14 desta Instrução e do(a) ex-servidor(a) ou justificativa para a sua ausência;

d. Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Escritura ou Sentença de reconhecimento de União Estável do(a) ex-servidor(a), conforme estado civil;

e. Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável, emitidas após o óbito, ou Sentença de reconhecimento da União Estável do(a) requerente, conforme estado civil;

f. Comprovante de residência do(a) requerente e do(a) ex-servidor(a), com emissão de até 90 (noventa) dias;

g. Declaração de Benefício junto ao INSS e Certidão da Previdência Estadual do domicílio do(a) requerente e da Comarca de Salvador, com emissão de até 30 (trinta) dias;

h. Declaração de estado civil e declaração de dependência econômica exclusiva em relação ao(a) ex-servidor(a), a serem fornecidas pelo atendimento do FUMPRES;

i. Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, que poderá ser fornecido durante a instrução processual, caso o requerente não disponha do documento no ato do protocolo do(a) requerimento, oportunidade em que deverá tomar ciência, por escrito, da necessidade da sua apresentação para fins de recebimento do benefício;

j. Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física, com recibo de entrega, dos últimos 05 (cinco) anos anteriores ao óbito, tanto do(a) ex-servidor(a) quanto do(a) requerente; se isento(s), apresentar declaração com esta informação;

k. Extrato Previdenciário (CNIS) do(a) requerente, com emissão de até 30 (trinta) dias;

l. Extrato Previdenciário (CNIS) do(a) ex-servidor(a), se falecido em atividade, com emissão de até 30 (trinta) dias;

m. CTPS do(a) requerente ou declaração de inexistência/extravio.

**§1º** Para o(a) requerente casado(a) ou em união estável, exigir-se-á a apresentação dos documentos constantes nas alíneas "g" e "k" em nome do cônjuge ou companheiro(a), conforme o caso.

**§2º** Poderão ser apresentados outros documentos capazes de comprovar a dependência econômica exclusiva do(a) requerente em relação ao(a) ex-servidor(a).

#### CAPÍTULO VII

##### DOS IRMÃOS INVÁLIDOS OU MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS

**Art. 8º** - Para a instrução dos processos de Pensão por Morte os irmãos inválidos ou menores de 18 (dezoito) anos do(a) ex-servidor(a) deverão apresentar documentos que comprovem a sua condição de dependente até a data do óbito.

I - Devem instruir os processos de pensão os seguintes documentos indispensáveis:

a. Certidão de Óbito do(a) ex-servidor(a);

b. Último contracheque do(a) ex-servidor(a);

c. Documento de identificação com foto do(a) requerente, nos termos do art. 14 desta Instrução e do(a) ex-servidor(a);

d. Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável, emitidas após o óbito, ou Sentença de reconhecimento da União Estável do(a) requerente, conforme estado civil;

e. Comprovante de residência do(a) requerente e/ou do seu representante legal, com emissão de até 90 (noventa) dias;

f. Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, que poderá ser fornecido durante a instrução processual, caso o(a) requerente não disponha do documento no ato do protocolo do requerimento, oportunidade em que deverá tomar ciência, por escrito, da necessidade da sua apresentação para fins de recebimento do benefício;

g. Declaração de estado civil para o(a) requerente com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis), e declaração de dependência econômica exclusiva em relação ao(a) ex-servidor(a), a serem fornecidas pelo atendimento do FUMPRES.

II - Além dos documentos indispensáveis para o início da instrução processual, o requerente ou seu representante legal deverá apresentar documentos que comprovem a manutenção da sua condição de dependente até a data do óbito, o que se dará através da juntada dos seguintes documentos:

a. Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física, com recibo de entrega, dos genitores; se isentos (s), apresentar declaração com esta informação;

b. Termo de Curatela (provisória ou definitiva), válidos, ou Certidão de Inteiro Teor atualizada, que ateste o andamento processual da ação de interdição judicial (nos casos de incapacidade civil);

c. Laudo médico pericial emitido pela Junta Médica Oficial do Município e Relatório Médico Particular com o CID e a identificação do médico (nome e CRM);

d. Declaração de Benefício junto ao INSS em nome do(a) requerente e de seus genitores, com emissão de até 30 (trinta) dias;

e. Extrato Previdenciário (CNIS) em nome do(a) requerente e de seus genitores, com emissão de até 30 (trinta) dias;

f. Extrato Previdenciário (CNIS) do(a) ex-servidor(a), se falecido em atividade, com emissão de até 30 (trinta) dias;

g. CTPS do(a) requerente ou declaração de inexistência/extravio;

h. Certidão de Benefício em nome do requerente e dos seus genitores, emitida pela Previdência Estadual dos seus respectivos domicílios e da Comarca de Salvador, com emissão de até 30 (trinta) dias.

**TÍTULO III  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 9º** - Na instrução dos processos de pensão por morte, compete à Secretaria de origem do servidor falecido em atividade a elaboração e envio à Diretoria de Previdência dos documentos abaixo:

I. Declaração informando o número do processo no Tribunal de Contas que julgou legal a sua admissão, se posterior à promulgação da Constituição Federal de 1988 ou, não sendo possível localizar essa informação, juntada de justificativa para a ausência;

II. Mapa de tempo de serviço emitido pelo órgão ao qual está vinculado o(a) servidor(a) devendo constar o tempo total de contribuição, incluindo licença prêmio em dobro e/ou averbação, quando houver, com encerramento da apuração no dia imediatamente anterior à data do óbito, acompanhado de cópia dos documentos comprobatórios das informações ali inseridas.

**Art. 10** - Nos processos de pensão por morte, caso o servidor(a) tenha falecido(a) na condição de aposentado(a), a Diretoria de Previdência deverá instruir o processo de pensão por morte com o número do processo no Tribunal de Contas que julgou a legalidade do ato de concessão do benefício, ou, não sendo possível localizar essa informação, juntada de justificativa para a ausência.

**Art. 11** - Nos casos de ausência justificada de documentação, a análise da condição de dependência poderá ser suprida pela visita social, a ser realizada in loco por Assistente Social vinculado(a) à Diretoria de Previdência da Secretaria Municipal de Gestão, devidamente identificado, que fará juntada de Relatório Social ao processo administrativo.

**Art. 12** - A solicitação de qualquer dos benefícios de que trata esta Instrução Normativa, terá início com o preenchimento dos formulários de requerimento e assinatura do requerente ou do seu representante legal, salvo nas espécies de aposentadoria por incapacidade permanente e aposentadoria compulsória, conforme previsto inciso I do art. 1.º desta instrução.

**Art. 13** - O rol de documentos elencados nesta Instrução Normativa é exemplificativo, podendo ser apresentados outros meios de prova que se fizerem necessários, inclusive a prova testemunhal.

**§1º** Os documentos exigidos para a instrução dos processos de pensão por morte e aposentadoria deverão ser apresentados em cópia autenticada ou original acompanhada de cópia simples, ocasião em que será atestada a sua autenticidade por servidor, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018.

**§2º** O disposto no parágrafo anterior não se aplica às cópias simples dos processos de que tratam os incisos VII e IX do art. 1º desta instrução e outros que estiverem anexados aos autos ou forem solicitados durante a instrução processual, devendo a autenticidade de cada folha ser atestada através de declaração do servidor do órgão de origem.

**§3º** A ausência ou extravio de quaisquer dos documentos essenciais elencados nesta instrução normativa, deverá ser atesta através de declaração do requerente ou do servidor responsável, conforme o caso.

**§4º** A tempestividade dos prazos de emissão dos documentos que instruem os processos de aposentadoria e pensão por morte, será aferida e atestada por servidor do Setor competente por recepção-los, no ato da entrega pelo requerente.

**Art. 14** - Serão aceitos como documento de identificação: Carteira de Identidade (Registro Geral de Identidade Civil - RG), com expedição de até 10 (dez) anos, Carteira de Identidade Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Entidade de Classe (OAB, CRM, CRP, CRC, entre outras), dentro da validade, em perfeito estado de conservação e com informação do número do CPF.

**Art. 15** - A ausência de quaisquer dos documentos essenciais elencados nesta instrução de obrigatoriedade do requerente, implicará na devolução dos autos ao Setor responsável pelo seu cadastramento e processamento para solicitação de juntada e novo encaminhamento, sob pena de indeferimento e posterior arquivamento.

**§1º** O(a) requerente que não proceder a juntada da documentação faltante no prazo de 20 (vinte) dias a contar da solicitação pelo órgão/setor responsável, terá o seu pedido indeferido e arquivado.

**§2º** O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado a pedido do(a) requerente, pelo tempo necessário à emissão da documentação pelo(s) órgão(s) responsável(is), mediante comprovação.

**§3º** Após a decisão que indeferir o pedido com base no §1º deste artigo, não será possível a juntada de quaisquer documentos para suprir os anteriormente solicitados ao(a), requerente, sendo necessário a abertura de novo processo administrativo, cuja data será considerada para todos os efeitos jurídicos.

**Art. 16** - A Junta Médica Oficial, em situações excepcionais que impliquem na necessidade de resguardar o direito a intimidade do servidor, mediante despacho devidamente justificado, deve anexar o Laudo Médico com o CID Aberto exigido na presente Instrução, em envelope lacrado e com indicação de sigilo.

**Art. 17** - A presente instrução entra em vigor na data de sua publicação, sendo aplicada também aos processos em curso.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 13 de maio de 2020.

**DANIEL RIBEIRO SILVA**  
Diretor Geral de Previdência

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**
**DESPACHOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

A Vigilância à Saúde através da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde do Salvador, no uso de suas atribuições, e atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 124, da Portaria SVS/MS nº 06, de 29/10/1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344, de 12/05/1998, autoriza a venda de medicamentos de uso sistêmico à base de substância RETINOIDE sujeita a controle especial da lista C2 para os estabelecimentos abaixo cadastrados:

**FICHA CADASTRAL**

RAZÃO SOCIAL: OITO PHARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA  
ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 2539, SALA 1706, TORRE NOVA IORQUE - CAMINHO DAS ARVORES  
ÁLVARA SANITÁRIO: 1990/2019  
PROCESSO: 114041/2020  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: DANIEL BORGES RIBEIRO  
Nº CONSELHO: CRF/BA - 5060

**FICHA CADASTRAL**

RAZÃO SOCIAL: EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS GLOBO LTDA  
ENDEREÇO: ALAMEDA DILSON JATAHY FONSECA, Nº 601, SALA 06.07, 08 E 09, ED. STELLA MALL - ITAPOAN  
ÁLVARA SANITÁRIO: 55/2020  
PROCESSO: 114062/2020  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: FELIPE WILLIAN DA CONCEIÇÃO MOREIRA  
Nº CONSELHO: CRF/BA - 13.199

Salvador, em 11 de maio de 2020

**LUIZA CÔRTEZ MENDES**  
Diretora de Vigilância da Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR**
**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 13/05/2020, por unanimidade, decide:

**AUTOS JULGADOS A REVELIA**

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
604519	13750/19	SILVIO OLIVEIRA SANTOS	782.835.235-20	VIVIANE MIRANDA	R\$400,00
603492	41864/19	ESTACIO ADORNO DE JESUS	401.865.987-34	VIVIANE MIRANDA	R\$1.000,00
603638	53018/19	BRUNE VEICULOS LTDA	10.674.804/0001-20	MIRANDA	R\$1.072,36
603587	45669/19	CLARO S.A.	40.432.544/0081-21	VIVIANE MIRANDA	R\$1.000,00
323414	52497/19	MERCIO V.J.E JESUS COMERCIO DE BEBIDAS	20.737.277/0001-09	VIVIANE MIRANDA	R\$5.361,78
601829	12816/19	CLARO S.A.	40.432.544/0081-21	CAROLINE PRIMITIVO	R\$1.072,36
603574	45458/19	CLARO S.A.	40.432.544/0081-21	CAROLINE PRIMITIVO	R\$1.000,00
603571	45711/19	CLARO S.A.	40.432.544/0081-21	CAROLINE PRIMITIVO	R\$1.000,00
323403	43563/19	JOELSON SILVA DE JESUS	033.235.375-30	CAROLINE PRIMITIVO	R\$5.361,78
323402	43228/19	JOELSON SILVA DE JESUS	033.235.375-30	CAROLINE PRIMITIVO	R\$1.000,00
602337	1576/20	RASS BAR E RESTAURANTE LTDA - EPP	27.308.778/0001-19	CAROLINE PRIMITIVO	R\$2.063,40
600269	28163/19	BARROS & MACEDO LTDA	19.182.035/0001-17	CAROLINE PRIMITIVO	R\$412,68
602414	53133/19	FARMACIA DO TRABALHADOR DO SUDOESTE DA BAHIA LTDA	14.534.491/0045-86	CAROLINE PRIMITIVO	R\$5.185,44

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 13/05/2020, por unanimidade, decide:

**AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA**

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
600268	26809/19	ANTONIO PINTO DE BITTENCOURT - ME	33.796.004/0001-87	CAROLINE PRIMITIVO	R\$412,68
605697	49129/19	NSG RESTAURANTE EIRELI - EPP	22.053.614/0001-74	CAROLINE PRIMITIVO	R\$11.656,45
603604	50965/19	AJW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	07.832.856/0001-72	CAROLINE PRIMITIVO	R\$2.144,72
601263	20138/18	DERMINOX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	96.804.950/0001-48	CAROLINE PRIMITIVO	R\$214,47

Salvador, 13 de MAIO de 2020.

**JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 13/05/2020, por unanimidade, decide:

**AUTO JULGADO COM DEFESA - SANÇÃO APLICADA POR MEIO DE ADVERTÊNCIA. ARTIGO 145 INCISO I DA LEI 8.915/15**

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA
602911	57992/19	POLIDIESEL IMPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	15.104.540/0001-92	CAROLINE PRIMITIVO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 13/05/2020, por unanimidade, decide:

**AUTO JULGADO NULO**

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA
602788	32377/19	EDLEUZA LOPES DOS SANTOS VIEIRA - ME	30.862.010/0001-05	VIVIANE MIRANDA

Salvador, 13 de MAIO de 2020.

**JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**

**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR**

**PORTARIA Nº. 141/2020**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **VERA LÚCIA BARBOSA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 3024647, para exercer a Função de Confiança de Encarregado, Grau 61, da Diretoria de Trânsito.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 06 de maio de 2020.

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**

**Guarda Civil Municipal - GCM**

**PORTARIA Nº 074/2020**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo nº 367/2020, INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar nos termos do Art. 200, da LCM nº. 01/91, e designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância 01, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, termos do Art. 202, da LCM.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 08 de maio de 2020.

**MARCELO OLIVEIRA SILVA**  
Inspetor Geral

**PORTARIA Nº 072/2020**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 01/05/2020, o servidor WILLIAN SILVA SANTOS, matrícula 3101043, para exercer a função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Inspeção Geral, e dispensar, a pedido, da mesma função, o servidor ELIELTON NASCIMENTO SOUZA, matrícula 3100442..

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 07 de maio de 2020.

**MARCELO OLIVEIRA SILVA**  
Inspetor Geral

**PORTARIA Nº 073/2020**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 02/05/2020, o servidor ANTONIO CARLOS MAGALHAES LIMA, matrícula 3100403, para exercer a função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Gestão da Informação, e dispensar, a pedido, da mesma função, o servidor GERSON PEREIRA RODRIGUES, matrícula 3100323.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 08 de maio de 2020.

**MARCELO OLIVEIRA SILVA**  
Inspetor Geral

**PORTARIA Nº 075/2020**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 12/05/2020, RICARDO POMBAL NUNES, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR I, grau 54, da Coordenadoria para Assuntos Jurídicos, e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, VINÍCIUS DE ALMEIDA BASTOS, matrícula 3135053.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 12 de maio de 2020.

**MARCELO OLIVEIRA SILVA**  
Inspetor Geral

**DESPACHOS FINAIS DO INSPETOR GERAL**

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDO

PROCESSO Nº	INTERESSADO	MATRICULA	TEMPO AVERBADO
09/2020	UBIRAJARA FERREIRA SANTOS	3100324	6.101 DIAS
75/2020	NILTON CONCEIÇÃO DOS ANJOS	3101098	5.324 DIAS
78/2020	ITARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS	3101002	1.355 DIAS
155/2020	MESSIAS CAMPOS ORNELAS DA CONCEIÇÃO	3102571	2.005 DIAS
305/2020	CLERISSON SANTOS DE OLIVEIRA	3100542	2.059 DIAS
329/2020	JOELMA PIRES SOUZA	3100639	5.985 DIAS
334/2020	MATHEUS PEREIRA ADAN	3100528	1.391 DIAS
369/2020	VALTER MATOS MONTEIRO FILHO	3100875	3.385 DIAS

Salvador, em 13 de maio de 2020.

**MARCELO OLIVEIRA SILVA**  
Inspetor Geral

**LICITAÇÕES****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 181/2019 - PROC: 6978/2018- SEMGE.**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em operação de logística integrada, para prestação de serviços de recebimento, armazenagem, movimentação, gestão de estoques, processamento de pedidos, separação, conferência, embalagem, expedição, distribuição e entrega dos produtos e bens de posse e propriedade das Secretarias de Saúde, de Educação, de Gestão e de Promoção Social e Combate à Pobreza.**

LICITANTE	LOTE	VALOR (R\$)
CONSÓCIO SALVADOR LOGÍSTICA (FORMADO PELAS EMPRESAS PRONTO EXPRESS LOGÍSTICA S.A E LOGOFARMA DIST. E SERVIÇOS LTDA)	UNICO	R\$ 198.000.000,00

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/05/2020**

Salvador, 13 de maio de 2020.

**AMAURI GUIMARÃES PIRES**  
Presidente

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do artigo 4ºG da MP nº926/2020 que alterou a Lei nº13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 103/2020 - PROC: 207/2020 - SEMGE, cujo objeto é elaboração de registro de preços de materiais e utensílios de limpeza - (ALCOOL, INSETICIDA, LIMPADOR E OUTROS), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 20/05/2020; abertura no dia 21/05/2020 às 09:00h e início da disputa no dia 21/05/2020 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.**

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 13 de maio de 2020.

**AMAURI GUIMARÃES PIRES**  
Presidente

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº107/2020 - PROC: 918/2020 - SEMGE, cujo objeto é contratação de empresa especializada em diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 26/05/2020; abertura no dia 27/05/2020 às 09:00h e início da disputa no dia 27/05/2020 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.**

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 13 de maio de 2020.

**AMAURI GUIMARÃES PIRES**  
Presidente

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº108/2020 - PROC: 1685/2020 - SEMGE, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/componentes, de 02 (dois) elevadores da marca Atlas Schindler, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 26/05/2020; abertura no dia 27/05/2020 às 14:00h e início da disputa no dia 27/05/2020 às 15:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.**

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 13 de maio de 2020.

**AMAURI GUIMARÃES PIRES**  
Presidente

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº109/2020 - PROC: 204/2020 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preços de material de informática (mouse, teclado, tapete, cabo, caixa de som), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 26/05/2020; abertura no dia 27/05/2020 às 09:00h e início da disputa no dia 27/05/2020 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.**

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 13 de maio de 2020.

**AMAURI GUIMARÃES PIRES**  
Presidente

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei nº13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE Nº 110/2020 - PROC: 237/2020 - SEMGE, cujo objeto é elaboração de registro de preços de material penso (máscara respiratória N95), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 27/05/2020; abertura no dia 28/05/2020 às 13:00h e início da disputa no dia 28/05/2020 às 14:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.**

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 13 de maio de 2020.

**AMAURI GUIMARÃES PIRES**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020**

PROCESSO Nº: 4956/2020

CONTRATADA: MR MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 31.123.992/0001-78

OBJETO: Aquisição do medicamento Flumazenil 0,1mg/ml SOL INJ AMP 5 ML, para garantir a continuidade do atendimento de pacientes da rede que o utilizam, conforme CI ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Nº 77/2020

VALOR GLOBAL: R\$ 1.502,60 (mil quinhentos e dois reais e sessenta centavos)

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.0003.233800; Elemento de Despesa 33.90.30;

Fonte de Recurso: 014 (Transf Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist. Farm e Insu)

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

DATA DO ATO: 05/05/2020

Salvador, 11 de março de 2020

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020**

PROCESSO Nº: 4962/2020

CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0001-51

OBJETO: Aquisição do medicamento Morfina sulfato 1mg/ml ampola 2 ml, para garantir a continuidade do atendimento dos pacientes da rede que o utilizam, conforme CI ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Nº 78/2020

VALOR GLOBAL: R\$ 6.204,00 (Seis mil duzentos e quatro reais)

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.0003.233800; Elemento de Despesa 33.90.30;

Fonte de Recurso: 014 (Transf Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist. Farm e Insu)

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

DATA DO ATO: 05/05/2020

Salvador, 11 de março de 2020

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2020

PROCESSO Nº: 7957/2020  
CONTRATADA: PROCIFAR DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: 14.722.938/0001-20  
OBJETO: Aquisição de: luvas de látex, para que não haja a suspensão dos atendimentos aos usuários de saúde do Município de Salvador e evitarmos o risco de contágio e o risco iminente de morte, devido a letalidade da COVID-19, conforme CI DAS Nº 120/2020  
VALOR GLOBAL: R\$ 3.141.600,00 (três milhões, cento e quarenta e um mil e seiscentos reais)  
AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93  
Artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Projeto Atividade 10.122.0002.263000; Elemento de Despesa 33.90.30; Fonte de Recurso: 014 (Transf. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - COVID-19)  
PRAZO DE ENTREGA: Imediato  
DATA DO ATO: 13/05/2020

Salvador, 13 de maio de 2020

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### RETIFICAÇÃO

Na Dispensa de Licitação nº 055/2020, Processo nº 6079/2020, publicada no DOM nº 7.621 de 09 de abril de 2020, página 11

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.0003.233800; Elemento de Despesa 33.90.30; Fonte de Recurso: 014 (Transf. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu)

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.232900; Elemento de Despesa 33.90.30; Fonte de Recurso: 091 (Operações de Crédito Externas Externas - Recursos de Ressarcimento de Operações de Crédito)

Salvador, 13 de maio de 2020

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

### RETIFICAÇÃO

Na Dispensa de Licitação nº 043/2020, Processo nº 6074/2020, publicada no DOM nº 7.607 de 26 de março de 2020, página 5

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.0003.233800; Elemento de Despesa 33.90.30; Fonte de Recurso: 014 (Transf Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist . Farm e Ins)

LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.232900; Elemento de Despesa 33.90.30; Fonte de Recurso: 091 (Operações de Crédito Externas Externas - Recursos de Ressarcimento de Operações de Crédito)

Salvador, 13 de maio de 2020

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRE

### AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação da SEMPRE, instituída pela Portaria nº 72/2019, de 06/11/2019, comunica aos interessados o Credenciamento nº 001/2020, Processo Administrativo SEMPRE nº 1343/2020, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE MANEJO, TAMPONAMENTO, TRANSPORTE FUNERÁRIO, ORIENTAÇÃO PARA DOCUMENTAÇÃO FUNERÁRIA, COROA DE FLORES ARTIFICIAL E FORNECIMENTO DE CAIXÕES PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, MIGRANTES E INDIGENTES, DENTRO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR-BA, INCLUINDO AS SUAS ILHAS. O recebimento dos envelopes de habilitação, nesta segunda convocação, se dará no período de 14/05/2020 à 20/05/2020, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min. O Instrumento Convocatório e seus Anexos encontram-se à disposição no endereço: www.semps.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 13 de maio de 2020.

**ARLINDA MARIA OLIVEIRA CUNHA**  
Presidente

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação da SEMPRE, designada através de Portaria nº 72/2019, atendendo a decisão do Srs. Secretária Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza torna público para conhecimento dos interessados o resultado da seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO SEMPRE Nº 002/2020  
PROCESSO ADM. SEMPRE Nº: 0275/2020

OBJETO: Contratação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento parcelado de refeições, abrangendo o preparo, o transporte e a distribuição das refeições para as unidades da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE, quais sejam: LOTE I - (i) Abrigo D. Pedro II; (ii) Unidades de Acolhimento de Pau da Lima e Amaralina e mais uma Unidade a ser definida; (iii) Centros Pop Itapuã, Dois de Julho, Pau da Lima, Djalma Dutra, e mais um Unidade a ser definido; (iv) Centro dia Iguatemi e mais um Centro a ser definido; e LOTE II - Restaurante Popular de Paripe e mais um Restaurante a ser definido, conforme especificação e quantidades descritas no Termo de Referência - TR, anexo ao Edital de Licitação SEMPRE nº 002/2020, solicitação no Processo Administração SEMPRE nº 0275/2020.

LICITANTE	LOTE	VALOR R\$
RECANTO SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA	01	5.694.999,50
BRASIL NUTRIÇÃO COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI	02	1.748.208,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/05/2020.

Salvador, 13 de maio de 2020.

**ARLINDA MARIA OLIVEIRA CUNHA**  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL atendendo a decisão do Sr. Secretário da Secretaria de Manutenção da Cidade - SEMAN divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2020  
LICITAÇÃO nº 006/2020

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a contratação de Empresa Especializada em serviços na área de Engenharia, com base nos projetos elaborados anexados, para execução de obra de Reforma da Cobertura da CODESAL, localizada na Av. Mario Leal Ferreira, s/n - Bonocô, Salvador - BA, CEP: 40285-280, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

PROCESSO nº 1120/2020

Empresa Vencedora: QUALYMULTI SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 22.678.969/0001-59  
Valor da Proposta: R\$ 165.422,00 (Cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais)

Data da Homologação: 13/05/2020

Neste ato, convocamos a empresa vencedora para assinatura do contrato em um prazo de 05 (cinco) dias.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COSEL - SEMAN, no endereço: BR 324, Km 8,5, Porto Seco Pirajá.

Salvador, 13 de Maio de 2020.

**ALISSON ALVES DE SOUZA**  
Pregoeiro/COSEL

## Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 13.303/16, bem como as demais normais regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2020  
LICITAÇÃO nº 010/2020

OBJETO: Aquisição de Cimento CP 32, com entrega CIF (Custo, seguro e Frete de responsabilidade do fornecedor), para uso nos artefatos de argamassa e concreto da produção e demais demandas da DESAL, conforme discriminado no Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 20/05/2020 às 08:00 horas;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/05/2020 às 08:00 horas;  
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 21/05/2020, às 09:00 horas

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 13 de maio de 2020

**LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS**  
Presidente/COPEL

### ERRATA DE RESULTADO DE DISPENSA LICITAÇÃO

No resultado de publicação do resumo da dispensa de Licitação, publicada no DOM nº 7.649 de 11 de Maio de 2020, referente ao Processo 289/2020.

**Onde se lê:** "VALOR TOTAL: R\$ 28.895,00 (vinte oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais)."

**Leia-se:** "VALOR TOTAL: R\$ 28.896,00 (vinte oito mil, oitocentos e noventa e seis reais)."

Salvador, 13 de Maio de 2020

**AILTON GUEDES PEREIRA**  
Gerente Administrativo

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

### Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

### RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 004/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Obras Públicas - SUCOP, instituída pela Portaria nº 08/2019 e alterada pela Portaria nº 023/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência nº 004/2020-Processo nº 326/2020, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada

## CONTRATOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### RESUMO DO CONTRATO Nº 001/2020

PROCESSO Nº: 9088/2019 - SEMGE.  
EMPRESA: A TARDE SERVIÇOS E NEGÓCIOS JORNALÍSTICOS S/A  
CNPJ: 35.438.925/0001-01.  
OBJETO: contratação de 03 (três) assinaturas, nas versões impressas e digitais, do JORNAL A TARDE, de acordo com as especificações e condições previstas neste contrato e na proposta apresentada pela CONTRATADA, para atendimento das demandas dos setores desta Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, como GABINETE/Assessoria de Comunicação - ASCOM, Diretoria de Previdência - DPR e Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP.  
VALOR TOTAL: R\$ 2.436,00 (dois mil quatrocentos e trinta e seis reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUBAÇÃO: 250136.  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.  
FONTE DE RECURSO: 0.1.00.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.  
DATA DO ATO: 12 de maio de 2020.

Salvador, 12 de maio de 2020

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária Municipal de Gestão

#### RESUMO DO CONTRATO Nº 011/2020

PROCESSO Nº: 2626/2020 - SEMGE.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEMGE Nº 009/2020 - DOM 7646.  
EMPRESA: ELITE ALPINISMO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.  
CNPJ: 20.728.217/0001-20.  
OBJETO: prestação do serviço de limpeza externa de toda superfície da fachada do prédio localizado na Rua Horácio Cesar, nº 64, Salvador - BA, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, produtos de limpeza necessários e profissionais que obedeçam as normas de segurança para trabalho em altura (NBR 15475 e certificação NR-35), cobertura das despesas com ART/CREA, remoção do silicone existente e aplicação de silicone novo em poliuretano em todas as janelas, conforme detalhamento e especificações descritos neste contrato e na Proposta da Contratada.  
VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUBAÇÃO: 250136.  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.  
FONTE DE RECURSO: 0.1.00.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.  
DATA DO ATO: 12 de maio de 2020.

Salvador, 12 de maio de 2020

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária Municipal de Gestão

para prestação de serviços de apoio ao gerenciamento, à fiscalização e às análises e aprovações de projetos e ao apoio técnico às obras - referentes ao "Corredor Parque da Cidade-Pituba", obra Integrante do Sistema BRT, Salvador/BA, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital.

#### Concorrentes:

1) CONSÓRCIO PITUBA NOVA ENGEVIX/RK e 2) CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A

#### Do Julgamento das Propostas Técnicas:

Após análise e julgamento chegou-se às seguintes Notas Técnicas/NT:

LICITANTES	NOTA TÉCNICA (NT)
CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A	100,00
CONSÓRCIO PITUBA NOVA ENGEVIX/RK	92,00

Todas as propostas foram CLASSIFICADAS, conforme registrado em atas internas, ora disponíveis no portal: [www.sucop.salvador.ba.gov.br](http://www.sucop.salvador.ba.gov.br) (modulo licitações).

Fica, desde já, concedido o prazo recursal, com fulcro no art. 109, I, alínea "a" c/c art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, sito à Av. Marechal Costa e Silva, s/n - Dique do Tororó - Salvador/BA, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Salvador, 13 de maio de 2020

**ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA**  
Presidente da Comissão

#### RESUMO DO CONTRATO Nº 028/2020

PROCESSO Nº 3195/2020.  
OBJETO: locação de equipamentos de telecomunicação, com tecnologia TDM/IP e interligação VoIP, englobando a instalação e manutenção com reposição de peças (CENTRAL TELEFÔNICA), para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP  
LEI FEDERAL: nº 8.666/93.  
LEI MUNICIPAL: nº 4.484/92.  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 100/2019 de 16/07/2019.  
CONTRATADA: UNENTEL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.  
CNPJ/MF sob n.º 19.557.079/0001-84.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
VALOR GLOBAL: R\$ 14.640,00 (quatorze mil e seiscentos e quarenta reais).  
DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMOP	250128	33.90.39	0.1.00

Salvador, 13 de maio de 2020.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

#### RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2019

PROCESSO: 111/2020.  
CONTRATO nº: 053/2019.  
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo da prestação de serviços de locação de equipamentos de informática (microcomputadores), com valor global de **R\$ 615.582,00** (seiscentos e quinze mil, quinhentos e oitenta e dois reais) e o valor mensal estimado de **R\$ 51.298,50** (cinquenta e um mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).  
LEI FEDERAL: 8.666/93.  
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.  
CONTRATADA: COMTECH INFORMÁTICA LTDA.  
CNPJ/MF sob n.º 00.895.371/0001-89.  
DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2020.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	250428	33.90.40	0.1.00

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	250407	33.90.40	0.1.00
SMS	233900	33.90.40	0.2.14
SPMJ	250119	33.90.39	0.1.00

Salvador, 12 de maio de 2020.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

**PREGÃO ELETRÔNICO: 281/2020**

**PROCESSO: 8188/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços de nettop.

**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 186/2020**

**CONTRATADO: RAIMUNDO CARLOS CONCEIÇÃO MARCELINO EIRELI**

**CNPJ:** 20.830.053/0001-47

**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
SEMOP
SEMUR
SMS
SPMJ

**DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2020**

**ASSINAM:**

**ISABELA L. M. CABRAL**  
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

**ROBERTO CONCEIÇÃO MARCELINO**  
RAIMUNDO CARLOS CONCEIÇÃO MARCELINO EIRELI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	100003941	NETTOP, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COGEL CONSTANTE NOS AUTOS.	UN	1.159,09

Salvador, 13 de maio de 2020

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

**PREGÃO ELETRÔNICO: 281/2020**

**PROCESSO: 8188/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços de nettop.

**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 187/2020**

**CONTRATADO: RAIMUNDO CARLOS CONCEIÇÃO MARCELINO EIRELI**

**CNPJ:** 20.830.053/0001-47

**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
SEMOP
SEMUR
SMS
SPMJ

**DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2020**

**ASSINAM:**

**ISABELA L. M. CABRAL**  
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

**ROBERTO CONCEIÇÃO MARCELINO**  
RAIMUNDO CARLOS CONCEIÇÃO MARCELINO EIRELI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UF	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	100003941	NETTOP, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COGEL CONSTANTE NOS AUTOS.	UN	1.159,09

Salvador, 13 de maio de 2020

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

**PREGÃO ELETRÔNICO: 054/2020**

**PROCESSO: 84/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços material penso - (luva em vinil)

**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 197/2020**

**CONTRATADO: R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME**

**CNPJ:** 26.728.117/0001-80

**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃOS/ENTIDADES
CODESAL
FCM
FGM
GABP
GCM
PGMS
SECS
SECULT
SEDUR
SEMOB
SEMOP
SEMGE
SEMTEL
SMS
SEMPRE
SEINFRA
SEMAN
SUCOP
SMED
SEFAZ
TRANSALVADOR

**DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2020**

**ASSINAM:**

**ISABELA L. M. CABRAL**  
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
**ROBERTO MAGNO DE JESUS XAVIER**  
R. CLEAN COMERCIAL EIRELI ME

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	200010269	LUVA EM VINIL SEM PÓ PARA PROCEDIMENTOS DESCARTÁVEL "G"	CX	25,50
02	200010270	LUVA EM VINIL SEM PÓ PARA PROCEDIMENTOS DESCARTÁVEL "M"	CX	25,50
03	200010268	LUVA EM VINIL SEM PÓ PARA PROCEDIMENTOS DESCARTÁVEL "P"	CX	21,99

Salvador, 14 de maio de 2020

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

**PREGÃO ELETRÔNICO: 101/2020**

**PROCESSO: 221/2020**

**OBJETO:** Registro de Preços Máscara Artesanal

**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 198/2020**

**CONTRATADO: TEM DE TUDO COMERCIO EM GERAL EIRELI -EPP**

**CNPJ:** 28.164.557/0001-87

**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃOS/ENTIDADES
SEMGE

**DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2020**

**ASSINAM:**

**ISABELA L. M. CABRAL**  
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
**TIAGO MARCIO DA CRUZ SILVA**  
TEM DE TUDO COMERCIO EM GERAL EIRELI -EPP

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	200019962	MASCARA ARTESANAL PROTEÇÃO REUTILIZAVEL	UN	1,70

Salvador, 14 de maio de 2020

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**

PREGÃO ELETRÔNICO: 100/2020

PROCESSO: 222/2020

OBJETO: Registro de Preços Máscara Artesanal

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 199/2020

CONTRATADO: DJ COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI

CNPJ: 25.398.752/0001-83

**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃOS/ENTIDADES
SEMGE

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2020

ASSINAM:

**ISABELA L. M. CABRAL**  
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

**DAVID HENRIQUE NASCIMENTO DE OLIVEIRA SANTOS**  
DJ COMERCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	200019962	MASCARA ARTESANAL PROTEÇÃO REUTILIZAVEL	UN	1,35

Salvador, 14 de maio de 2020

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**

PREGÃO ELETRÔNICO: 099/2020

PROCESSO: 220/2020

OBJETO: Registro de Preços Máscara Artesanal

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 200/2020

CONTRATADO: TC TEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 12.524.643/0001-13

**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃOS/ENTIDADES
SEMGE

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2020

ASSINAM:

**ISABELA L. M. CABRAL**  
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

**LUCIANO EVANGELISTA RIBEIRO**  
TC TEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	200019962	MASCARA ARTESANAL PROTEÇÃO REUTILIZAVEL	UN	1,33

Salvador, 14 de maio de 2020

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

**RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**

PREGÃO ELETRÔNICO: 099/2020

PROCESSO: 220/2020

OBJETO: Registro de Preços Máscara Artesanal

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 201/2020

CONTRATADO: IMPACTO VISUAL IND.E COM. DE CAMISETAS LTDA

CNPJ: 02.057.555/0001-03

**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃOS/ENTIDADES
SEMGE

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2020

ASSINAM:

**ISABELA L. M. CABRAL**  
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

**TEODOMIRIA RIBEIRO DE MORAES**  
IMPACTO VISUAL IND.E COM. DE CAMISETAS LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	200019962	MASCARA ARTESANAL PROTEÇÃO REUTILIZAVEL	UN	1,63

Salvador, 14 de maio de 2020

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 433/2020**

PROCESSO: 111/2020.

CONTRATO nº 053/2019.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL: nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL: 4.484/92.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 166/2018 de 28/08/2018.

CONTRATADA: COMTECH INFORMÁTICA LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2020.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
ARSAL	250428	33.90.40	0.1.00	1.560,54
CASA CIVIL	250407	33.90.40	0.1.00	3.225,96
SMS	233900	33.90.40	0.2.14	41.463,00
SPMJ	250119	33.90.39	0.1.00	5.049,00

Salvador, 12 de maio de 2020.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 430/2020**

PROCESSO: 3195/2020.

CONTRATO nº 028/2020.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 100/2019 de 16/07/2019.

CONTRATADA: UNENEL SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2020.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
SEMOP	250128	33.90.39	0.1.00	1.220,00

Salvador, 13 de maio de 2020.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 432/2020**

PROCESSO Nº 7764/2019

CONTRATO Nº 030/2020

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 016/2020 de 12/03/2020

CONTRATADA: ELLU TERCEIRIZAÇÃO EIRELI

DATA DE ASSINATURA: 04 de maio de 2020.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL SEM EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL DO EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL (R\$)
CODESAL	250134	33.90.37	0.1.00	3.401,92	563,82	3.965,74
FCM	250111 251600	33.90.37	0.1.00	2.533,62	386,17	2.919,79
FGM	250133 107600 107800	33.90.37	0.1.00	4.753,17	708,07	5.461,24

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	CUSTO MENSAL SEM EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL DO EVENTUAL (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL (R\$)
GABP	250127 254400 254500	33.90.37	0.1.00	13.888,00	2.172,64	16.060,64
PGMS	250114	33.90.37	0.1.00	5.067,24	772,34	5.839,58
SECIS	250105	33.90.37	0.1.00	4.708,68	698,96	5.407,64
SEDUR	250132	33.90.37	0.1.00	14.594,07	2.192,63	16.786,70
SEFAZ	250108	33.90.37	0.1.00	9.322,52	1.378,52	10.701,04
SEMAN	250103	33.90.37	0.1.00	37.258,55	6.036,55	43.295,10
FUMPRESS/ SEMGE	257700	33.90.37	0.2.34	7.088,65	1.053,69	8.142,34
SEMGE	250136	33.90.37	0.1.00	15.281,18	2.327,41	17.608,59
SEMOB	250122	33.90.37	0.1.00	104.917,84	15.913,16	120.831,00
SEMOP	250128	33.90.37	0.1.00	7.147,26	1.065,69	8.212,95
SEMPRE	250119	33.90.37	0.1.00 2.1.00	20.117,34	3.314,97	23.432,31
SEMTEL	250113 104400 232400	33.90.37	0.1.00 0.1.24	2.533,62	386,17	2.919,79
SUCOP	250130	33.90.37	0.1.00	17.009,60	2.819,10	19.828,70
TRANSALVADOR	250123	33.90.37	0.2.50	11.810,88	1.755,43	13.566,31

Salvador, 13 de maio de 2020.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

### RESUMO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2015

PROCESSO Nº 2906/2019.

OBJETO: repactuação em decorrência da atualização do valor da tarifa de transporte coletivo 2019, no âmbito do contrato 162/2015, nos termos da Portaria ARSAL nº 002/2019, publicada em 30/03/2019, passando o valor global do contrato de R\$ 55.051.193,28 (cinquenta e cinco milhões, cinquenta e um mil, cento e noventa e três reais e vinte e oito centavos), para R\$ 55.195.244,88 (cinquenta e cinco milhões, cento e noventa e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

CONTRATADA: BRASPE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 03.595.040/0001-11.

DATA DE ASSINATURA: 13/05/2020

Salvador, 13 de maio de 2020

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

### RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2020

PUBLICAÇÃO: 11 DE FEVEREIRO DE 2020 - DOM 7569 PAG. 33.

PROCESSO: Nº 838/2020.

EMPRESA: MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA.

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR ESTIMADO (R\$)
SEMGE	257700	33.90.39	0.2.34	112.520,00

LEIA-SE:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR ESTIMADO (R\$)
FUMPRES	257700	33.90.39	0.2.34	112.520,00

Salvador, 11 de maio de 2020

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária Municipal de Gestão

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

#### RESUMO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO 030/2018

CONTRATANTE: PMS/SMED

CNPJ: 13.927.801/0006-53

CONTRATADA: CONSÓRCIO BMV/FPMF

CNPJ: 00.965.611/0001-74

PROCESSO Nº: 2877/2020

VIGÊNCIA: Início em 09/04/2020 e término em 05/12/2020.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 240 (duzentos e quarenta) dias do contrato 030/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração e compatibilização de projetos

básico e executivo de arquitetura e engenharia, e execução da obra de reconstrução do CMEI Plataforma.

DATA DE ASSINATURA: 08/04/2020

ASSINAM:

**RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA**  
Secretaria Municipal da Educação- SMED

**MIGUEL ÂNGELO VIRGENS VIEIRA**  
Consórcio BMV/FPMF

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERAIL PENSO

PROCESSO: 80/2020

AFM Nº: 6728/2020 -R\$249.000,00- DATA DA ASSINATURA: 05/05/2020

AFM Nº: 6730/2020 -R\$124.500,00- DATA DA ASSINATURA: 05/05/2020

AFM Nº: 6729/2020 -R\$124.500,00- DATA DA ASSINATURA: 05/05/2020

CONTRATADA: MEDLIFE LOGÍSTICA LTDA

CNPJ: 09.315.202/0001-05

OBJETO: VESTUÁRIO HOSPITALAR CIRÚRGICO

PROCESSO: 11435/2019

AFM Nº: 6705/2020 -R\$243.884,12- DATA DA ASSINATURA: 04/05/2020

CONTRATADA: FREITAS UNIFORMES E MATERIAIS DE SEGURANÇA EIRELI

CNPJ: 02.713.221/0001-32

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2493, 2329 - Elemento de Despesas: 33.90.30 - Fonte de recurso 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 12 de maio de 2020

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

#### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 018/2020

OBJETO: Para a inclusão do Projeto Atividade e Fonte de Recurso para o exercício orçamentário de 2020: ao TERMO DE COMPROMISSO, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2020.

TERMO DE COMPROMISSO	EMPRESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
2019000209	HOSPI BIO INDÚSTRIA DE MÓVEIS HOSPITALARES	10.302.0002.105000	0.1.90

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2020

ASSINA: **LEONARDO SILVA PRATES**

Secretário Municipal da Saúde

Salvador, 12 de Maio de 2020.

**JERÔNIMO SOUZA DE CERQUEIRA**  
Coordenador

#### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 019/2020

OBJETO: Para a inclusão do Projeto Atividade e Fonte de Recurso para o exercício orçamentário de 2020: ao CONTRATO, retroagindo seus efeitos a 23 de Abril de 2020.

CONTRATO	EMPRESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
230/2020	ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO.	263000	0.2.14

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2020

ASSINA: **LEONARDO SILVA PRATES**

Secretário Municipal da Saúde

Salvador, 12 de Maio de 2020.

**JERÔNIMO SOUZA DE CERQUEIRA**  
Coordenador

#### RESUMO DO 1º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 112/2020

Resumo do 1º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 112/2020, celebrado em 13/02/2020 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde MCLRB MED Serviços Médicos Ltda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8386/2020

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 14/05/2020 até 11/08/2020, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretaria Municipal da Saúde

### RESUMO DO 1º TERMO "EX OFFICIO" AO CONTRATO Nº 131/2020

Resumo do 1º Termo "Ex Officio" ao Contrato nº 131/2020, celebrado em 17/02/2020 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde IMAG Serviços Médicos Especializados Ltda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8388/2020

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato de 18/05/2020 até 15/08/2020, cujo objeto é prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019, para atuação nas unidades de Pronto Atendimento e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no âmbito da Atenção Secundária à Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Salvador-BA, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas.

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretaria Municipal da Saúde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPRES

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2020006670

LICITAÇÃO Nº: 52/2020.

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000185

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 80/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E

COMBATE À POBREZA - SEMPRES

CNPJ Nº 13.927.801/0017-06

CONTRATADA: MEDLIFE LOGÍSTICA LTDA

CNPJ Nº: 09.315.202/0001-05

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARA CIRURGICA DESCATÁVEL PARA ATENDER DEMANDA DO DPSE

VALOR TOTAL: R\$ 12.450,00 (DOZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 258300

ELEMENTO DE DESPESA: 33903010 FONTE: TRANSF. DE RECURSOS

DATA DA AFM: 30/04/2020

PROCESSO Nº 812/2020

Salvador, 13 de maio de 2020.

**LUÍS CARLOS MARQUES**  
Coordenador Administrativo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

### RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019

Processo: nº 113/2020.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 113/2020, relativo à prestação de serviços de recebimento de resíduos sólidos da construção civil (RCC), classificados como Resíduos Classe II B - Inertes pela NBR 10.004 (ABNT, 2004) e Classe A - Entulho conforme resolução CONAMA nº 2307, de 05 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 12.133 de 08/10/1998, representando a parcela depositada nas Pastas de Descarga de Entulho (POE) ou em vias e logradouros públicos, pelo pequeno gerador, de até 2m³ (dois metros cúbicos), coletada a transportada pela Prefeitura do Município de Salvador, ou mediante contrato por ela firmado, por empresas terceirizadas contratadas para este fim, cujos veículos serão cadastrados junto a Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e na cláusula oitava do contrato administrativo 013/2019.

Prorrogação do prazo: fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 17 de maio de 2020 e término em 17 de maio de 2021.

Base legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Valor do termo aditivo: valor estimado de R\$ 13.923.840,00 (treze milhões novecentos e vinte e três mil oitocentos e quarenta reais), com valor mensal estimado de R\$ 1.160.320,00 (um milhão cento e sessenta mil trezentos e vinte reais).

Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 15.452.0016.250900 - Manutenção de destinos finais e transbordo; Elemento de despesa 3.3.90.39 e Fonte de Recursos 0.1.100 - Tesouro.

Contratante: Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP.

Contratada: ÁGUAS CLARAS AMBIENTAL - CENTRAL DE TRATAMENTO E BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.

Assinam: Marcus Vinícius Passos Raimundo pela Secretaria Municipal de Ordem Pública e Viviani de Sousa Pinheiro e Ricardo Macieira Fontes pela ÁGUAS CLARAS AMBIENTAL - CENTRAL DE TRATAMENTO E BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.

Data da assinatura: 13 de maio de 2020.

Salvador, 13 de maio de 2020.

**MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Secretário

## Guarda Civil Municipal - GCM

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2020006719

Processo: 062/2020.

Pregão Eletrônico: 043/2020.

Objeto: Álcool etílico gel, a 70%, anti-séptico para uso hospitalar, refil com aproximadamente 800 ml, contendo no rótulo composição, indicações, modo de usar e precauções no uso do produto, nome do fabricante, distribuidor e/ou importador, origem, CNPJ, químico responsável e N.º CRQ, produto notificado e com registro no ministério da saúde/ ANVISA, lote de fabricação e prazo de validade.

Quantidade: 300 (trezentas) unidades.

Empresa: ORIGINAL CLEAN SOLUÇÕES EM HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL.E.

CNPJ: 12.868.901/0001-89

Valor: R\$ 5.292,00 (cinco mil duzentos e noventa e dois reais).

Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903004. Fonte: Tesouro

Salvador, 06 de maio de 2020.

**MARCELO OLIVEIRA SILVA**  
Inspetor Geral

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

### TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 010/2019

PROCESSO: SEINFRA nº 376/2020

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA - CNPJ: 13.927.801/0011-10

CONTRATADA: GPO SISTRAN ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 65.518.540/0001-07

OBJETO: Fica prorrogado de ofício o contrato nº 010/2019, cujo objeto consiste na elaboração de Estudo de Viabilidade Viária de Engenharia, para o "Trecho A" da Via Expressa Linha Viva (LV), evoluindo do projeto básico pré-existente e desenvolvendo uma nova concepção de traçado alternativo e de outras soluções nos métodos construtivos, de forma a reduzir a quantidade de desapropriações de imóveis edificados, existentes ao longo do traçado originalmente projetado para o "trecho A", pelo prazo de duração da emergência até 03 (três) meses após seu fim, com fulcro no art. 8º da Lei 9.517/20 c/c item 7.3, "iv" do Boletim Informativo COVID-19 expedido pela Procuradoria Geral do Município de Salvador, com início em 13 de abril de 2020 e término em 12/07/2020, com valor global de R\$ 284.864,46 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original que passa a fazer parte integrante.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 57, § 1º, I.

DATA DE ASSINATURA: 12 de abril de 2020.

ASSINAM: Bruno Soares Reis - SEINFRA e Gabriel Feriânico - GPO SISTRAN.

## Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

### RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO nº 017/2019

Processo nº: 645/2020

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: CONSÓRCIO DENDEZEIROS- CNPJ/MF nº 34.046.394/0001-30

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam alterados vários quantitativos, em acréscimo e supressão, nos itens que compõem as planilhas de preços e serviços, referida na cláusula primeira do 1º Termo Aditivo, substituídos por outros, constantes de novas planilhas, que são partes integrantes e anexas deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.2 - O valor global do contrato, fixado na cláusula sétima, permanece inalterado, totalizando R\$16.100.471,36 (dezesseis milhões cem mil quatrocentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos)

2.1.1 - Do valor global R\$ 8.000.875,52 (oito milhões oitocentos e setenta e cinco mil cinquenta e dois centavos) corresponde aos serviços decorrentes da Caixa Econômica Federal, conforme planilhas, que são partes integrantes e anexas deste contrato, devidamente rubricada pelas partes.

2.1.2 - Do valor global R\$ 8.099.595,84 (oito milhões noventa e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), corresponde aos serviços decorrentes da Fonte de Recursos do Tesouro Municipal, conforme planilhas, que são partes integrantes e anexas deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes.

Base Legal: art. 58, I, Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 13/04/2020

Assinam: JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO-SUCOP e UBALDO CONCEIÇÃO ROCHA NETO-CONSÓRCIO

### RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO nº 010/2019

Processo nº: 577/2020

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: QUALY ENGENHARIA LTDA-CNPJ/MF nº 05.903.304/0001-82

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam alterados vários quantitativos em acréscimo e supressão nos itens que compõem a planilha de preços e serviços do Contrato nº 010/2019, cujo objeto consiste na execução das obras de engenharia de requalificação da Praça Marechal Deodoro e entorno, no bairro do Comércio, Salvador/BA, referida na cláusula primeira do 2º Termo Aditivo, ajustados na nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

3.1 - Fica aditado o valor de R\$ 1.039.659,54 (um milhão trinta e nove mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a 25% do valor original contratado, fixado na cláusula sétima, consoante planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes.

3.1.1 - O valor global do contrato totaliza R\$ 5.189.572,39 (cinco milhões cento e oitenta e nove mil

quinhentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas correrão à conta dos recursos do orçamento da SUCOP, previsto na Unidade Orçamentária: 61.60.02; Projeto/Atividade: 15.451.010.1107-Requalificação de Espaços Públicos; Natureza das Despesas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 0.1.00-Tesouro; 0.1.13-ODC Outorga Onerosa do Direito de Construir; 0.1.16-Contr de Interv do Domínio Econômico-CIDE; 0.1.24-Convênios; 0.1.30-Transf. do Fundo de Invest. Econômico Social-FIES; 0.1.42-Royalties/Fundo Esp. Petróleo/Comp. Finan. Exp. Rec. Minerais; 0.1.90-Operações de Crédito Internas; 0.1.91-Operações de Crédito Externas; 0.1.92-Alienação de Bens.

Base Legal: art. 58, I, art. 65, I, b, §§1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 06/05/2020

Assinam: JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO-SUCOP e DANIEL MOREIRA DE OLIVEIRA - QUALY

### RETIFICAÇÃO

No Resumo do Contrato nº 014/2020, publicado no DOM nº 7.652, pág. 27, de 13/05/2020:

Onde se lê:

Processo nº: 1912/2020

Leia-se:

Processo nº: 1912/2019

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 13 de maio de 2020.

JESSÉ MOTTA CARVALHO FILHO  
Superintendente

## EDITAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2020

RECRUTAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO -  
EDITAL Nº 01/2020 - SMS

A Secretaria Municipal de Gestão CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de profissionais de saúde, para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

O candidato convocado neste ato deverá obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

#### DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico [redacoronaviruscontratos.salvador.ba.gov.br](http://redacoronaviruscontratos.salvador.ba.gov.br) no período das 09:00h do dia 14 de maio de 2020 às 23:59 h do dia 15 de maio de 2020, horário local;

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou o certificado de quitação eleitoral;
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores a data da convocação;
- Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino, até 45 anos completos até a data da convocação;
- 01 (uma) Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- Certidão negativa de antecedentes criminais Federal ou Estadual;

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG, TIFF e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. O candidato deverá realizar, por meio eletrônico, declarações, sem as quais não poderá prosseguir, relacionadas a:

- Bens;
- Outros vínculos públicos;

- Penalidade por prática de improbidade administrativa no exercício da função pública, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- Recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
- Sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- Demissão a bem do serviço público;
- Obrigações financeiras do exercício em vigor com o conselho de classe;
- Saúde ocupacional para o exercício da função;
- Compatibilidade das atribuições da função que irá desenvolver com a deficiência apresentada em laudo médico, quando candidato convocado como pessoa com deficiência.

#### DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1. De forma excepcional, haja vista o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública, a conferência de que trata o item 4 poderá ser dispensada e o candidato receberá por e-mail informado no ato de inscrição, a senha para acesso ao contrato. A conferência poderá ocorrer após o início das atividades do contratado.

5.2 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador até às 23:59 h do dia 16 de maio de 2020, horário local;

5.3. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.4. O candidato terá até 23:59h do dia anterior a sua data de comparecimento, horário local, para acessar ao contrato e aceitar as condições estabelecidas;

#### DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, situada à rua da Grécia, nº 3, Ed. Caramuru - Comércio, em dias úteis para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. Considerando as medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19, o comparecimento à Secretaria Municipal de Saúde deverá ocorrer de forma escalonada. As datas e os turnos para apresentação do candidato na Secretaria Municipal de Saúde - SMS são os constantes no Anexo II deste Aviso de Convocação.

a) O comparecimento no turno MATUTINO deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.

b) O comparecimento no turno VESPERTINO deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não puder comparecer na data e no turno estabelecidos no Anexo II deste Aviso, poderá contatar a Secretaria Municipal de Saúde que, observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá remanejar o candidato para uma das datas e/ou turnos previstos neste ato convocatório.

6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e

todos os atos relacionados ao Recrutamento para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 13 de maio de 2020.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**ANEXO I**

**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS OBEDECENDO A SEGUINTE ORDEM:** função, carga horária e categoria (ampla concorrência, negros e pessoa com deficiência) com nome, inscrição, RG, pontos e classificação.

FUNÇÃO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS	CLAS
JOSE ELIAS DOS SANTOS FILHO	FARMSMS202073294	0320193861	12,605752	5

FUNÇÃO: SANITARISTA - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS	CLAS
VIRGINIA FERNANDEZ FERNANDEZ	SANISMS202074551	419926526	10,711056	13

FUNÇÃO: ENFERMEIRO - 30H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS	CLAS
FERNANDA MATHEUS ESTRELA	EN30SMS202073391	0991235410	18,388408	65

**CANDIDATOS NEGROS**

NOME	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS	CLAS
MICHELE RODRIGUES DOS SANTOS	EN30SMS202069972	0776565125	13,175256	33

FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO - 24H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS	CLAS
LUCAS ANTONIO DE ALBUQUERQUE BORGES	MPLASMS202065987	1177815419	0	97
SERGIO SILVA DORIA FILHO	MPLASMS202068058	1315744937	0	98
CAIO MAURICIO RODRIGUES ANTONIEWICZ	MPLASMS202066446	1333927754	0	99

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS	CLAS
IRACEMA SANTANA DIOGO	TE30SMS202073907	0565132164	6,428824	228
ANNE CAROLINE CARDOSO DA SILVA	TE30SMS202073676	0813896550	6,395968	229
LUCIMAR BARROS DOS SANTOS OLIVEIRA	TE30SMS202074768	0351476792	6,253592	230
PATRICIA OIVEIRA DE SOUZA MARQUES	TE30SMS202065467	0409914665	6,21526	231
ERICA DO NASCIMENTO MENEZES	TE30SMS202073684	11108256464	6,18788	232
LUCICLEIDE DE OLIVEIRA LIMA DOS SANTOS	TE30SMS202075719	0301846570	6,072884	233
LUANA CALDA DOS SANTOS	TE30SMS202071461	1292698080	6,045504	234

**ANEXO II**

**ESCALONAMENTO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

- SMS, SEGUINDO A SEGUINTE ORDEM: data/dia, horário, função, carga horária e relação nominal

com dados do candidato convocado no ANEXO I.

**DIA: 18/05/2020 (SEGUNDA-FEIRA)**

**HORÁRIO: 08:30h as 11:30h**

FUNÇÃO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA				
NOME	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS	CLAS
JOSE ELIAS DOS SANTOS FILHO	FARMSMS202073294	0320193861	12,605752	5

FUNÇÃO: SANITARISTA - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA				
NOME	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS	CLAS
VIRGINIA FERNANDEZ FERNANDEZ	SANISMS202074551	419926526	10,711056	13

FUNÇÃO: ENFERMEIRO - 30H

AMPLA CONCORRÊNCIA				
NOME	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS	CLAS
FERNANDA MATHEUS ESTRELA	EN30SMS202073391	0991235410	18,388408	65
CANDIDATOS NEGROS				
MICHELE RODRIGUES DOS SANTOS	EN30SMS202069972	0776565125	13,175256	33

**FUNÇÃO: MÉDICO CLÍNICO - 24H**

AMPLA CONCORRÊNCIA				
NOME	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS	CLAS
LUCAS ANTONIO DE ALBUQUERQUE BORGES	MPLASMS202065987	1177815419	0	97
SERGIO SILVA DORIA FILHO	MPLASMS202068058	1315744937	0	98
CAIO MAURICIO RODRIGUES ANTONIEWICZ	MPLASMS202066446	1333927754	0	99

**FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 30H**

AMPLA CONCORRÊNCIA				
NOME	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS	CLAS
IRACEMA SANTANA DIOGO	TE30SMS202073907	0565132164	6,428824	228
ANNE CAROLINE CARDOSO DA SILVA	TE30SMS202073676	0813896550	6,395968	229
LUCIMAR BARROS DOS SANTOS OLIVEIRA	TE30SMS202074768	0351476792	6,253592	230
PATRICIA OIVEIRA DE SOUZA MARQUES	TE30SMS202065467	0409914665	6,21526	231
ERICA DO NASCIMENTO MENEZES	TE30SMS202073684	11108256464	6,18788	232
LUCICLEIDE DE OLIVEIRA LIMA DOS SANTOS	TE30SMS202075719	0301846570	6,072884	233
LUANA CALDA DOS SANTOS	TE30SMS202071461	1292698080	6,045504	234

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 13 de maio de 2020.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 085/2020**: Contratação de Prestação de serviços de execução de obras civis de impermeabilização e limpeza e conservação predial. **As propostas deverão ser apresentadas até o dia 20 de maio de 2020 às 10h00min.**

O processo administrativo nº 6452/2020 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [sesup.sms1@gmail.com](mailto:sesup.sms1@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 13 de maio de 2020

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 086/2020**: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva da frota de veículos com fornecimento de peças originais. **As propostas deverão ser apresentadas até o dia 20 de maio de 2020 às 14h00min.**

O processo administrativo nº 8447/2020 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [sesup.sms1@gmail.com](mailto:sesup.sms1@gmail.com), onde os

interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 13 de maio de 2020

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **registro de preços para aquisição de formula nutricional em pó de uso oral e/ou enteral utilizada para tratamento de pessoas com Doença com Crohn. COTAÇÃO DE PREÇO Nº 114/2020 - PROC. Nº 8825/2020.**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude@gmail.com](mailto:searp.saude@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 12 de maio de 2020.

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **registro de preços para aquisição de material de penso. COTAÇÃO DE PREÇO Nº 115/2020 - PROC. Nº 8857/2020.**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude@gmail.com](mailto:searp.saude@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 13 maio de 2020.

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 11 / 2020** para aquisição BALDE MOP C/ ESPREMEDOR POLIPROPILENO CABO ALUMINIO E TRAVA 12L e REFIL ESFREGAO MOP PO MISTO FIBRAS SINTETICAS PONTAS DOBRADAS 400 X 150MM, atender demanda da SPMJ. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 15 de maio de 2020 às 17h.

O processo administrativo nº 493 / 2020, referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Coordenadoria Administrativa - CAD, telefone: (71) 3202-7304 e-mail: [laudineia.mascarenhas@salvador.ba.gov.br](mailto:laudineia.mascarenhas@salvador.ba.gov.br), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, em 13 de maio de 2020.

**ROGÉRIA DE ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretária